CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
CÓDIGO CIDADES Nº 2026.073E0700001.01.0006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/ES ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 059.132.797-00 e RG nº 2122090 SSP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.170.725/0001-53, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n° 1495, Sala AT 504, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-905, neste ato representado pelo **Sr. SAMIR FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Proc. Adm. nº. 15.041/2025 tem entre si, justos e contratados, a contratação de empresa em conformidade com o termo de referência/projeto básico, Planilhas Orçamentárias e também o Cronograma Físico-Financeiro, com contratação sob a forma de critério de julgamento, em regime de execução nome do regime, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Segue anexo a este contrato o Relatório de Vencedores de Preços.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de regime de execução, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 5.635.714,22** (**cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos**), sendo a data base 13 de julho de 2026.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO

3.3.1. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

3.3.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

3.3.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

3.3.6. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

• Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

• Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

• Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos acréscimos de obra/serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de obra nova, a partir do valor inicial do contrato.

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;
V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
3.4.3. Não será concedida a revisão quando:
3.4.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
3.4.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
3.4.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
3.4.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
3.4.3.5. houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
3.4.3.6. divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.
3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - FORMAS DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 - PRAZOS DE PAGAMENTO

4.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

4.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

4.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

4.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

4.3.2 – Prazo de validade;

4.3.3 – Data da emissão;

4.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

4.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

4.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

4.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

4.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

4.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

4.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

4.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

4.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

4.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

4.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

4.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.9. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.9.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.10.1 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.11 A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.12 Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:

4.12.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

4.12.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.3. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

4.12.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

4.12.5. Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

4.12.6. DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.7. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

4.12.8. Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.9. Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

4.12.10. Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

4.12.11. Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;
4.12.12. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;
4.12.13. Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;
4.12.14. Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;
4.12.15. Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
4.12.16. Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
4.12.16. Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;
4.12.17. Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.
4.13. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.
4.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
4.15.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
4.15.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.15.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
4.15.3.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.
4.17 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
4.18. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta clausula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

4.19 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
MUNICÍPIO DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.137-110

4.20 As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.
5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:
VM = VF x 12/100 x ND/360

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.
5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
5.6.1. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
5.6.2. não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
5.6.3. executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem

causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

5.6.4. efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1 Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEMOB.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A SEMOB indicará fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo,

caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização da SEMOB terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a SEMOB e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

7.4. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 070/2024 para fins de gestão e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. prazo de execução dos serviços a serem contratados, referente ao LOTE 01, conforme cronograma físico-financeiro, é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

8.2. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, referente ao LOTE 02, conforme cronograma físico-financeiro, é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço

8.3. O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.5. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEMOB para paralisar ou reiniciar as obras, conforme texto acima.

8.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.7. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria de Obras – SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa: 021.001.15.451.0045.2.128 – Projeto de Urbanização Integrada PAC I e II e Convênios
Elemento Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 150000000010 – Recurso Próprio
Ficha: 247

Programa: 021.001.15.451.0045.2.128 – Projeto de Urbanização Integrada – PAC I e II e Convênios
Elemento Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 170000000010 – Recurso Federal
Ficha: 248

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário, sendo elas:

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança

10.1.3. SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.3.3. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

10.1.3.3.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.1.3.3.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.2 A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEMOB, nos termos da legislação vigente.

10.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;
10.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
10.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
10.7.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
10.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Compete à CONTRATADA:
11.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;
11.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
11.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;
11.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;
11.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;
11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.7. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
11.12. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
11.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
11.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
11.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
11.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
11.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
11.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
11.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
11.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
11.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;
11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.37. É vedado à CONTRATADA:
11.37.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Compete à Contratante:
11.38. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;
11.39. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
11.40. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.41. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;
11.42. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
11.43. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

11.44. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;
11.45. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
11.46. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
11.47. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município; 11.48. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
11.49. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação;
11.50. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
11.51. Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.
12.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
12.3. A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa. Cabe a fiscalização técnica:
12.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
12.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
12.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
12.3.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
12.3.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
12.3.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.3.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;

12.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20; 12.3.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.3.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

12.4. Caberá a fiscalização administrativa:

12.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;

12.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.5. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art.20, do Decreto Municipal nº 070/2023;

12.4.6. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

12.4.7. Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

12.4.8. Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;

12.4.9. Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.4.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
12.4.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
12.4.12. O gestor conforme consta no art.8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:
12.4.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;
12.4.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
12.4.12.3. Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
12.4.12.4. Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº070/2023;
12.4.12.5. Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;
12.4.12.6. Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
12.4.12.7. Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
12.4.13. O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.
12.4.14. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.
12.4.15. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.
12.4.16. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada.
12.4.17. Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

12.4.18. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.
12.4.19. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, sera realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
12.4.19.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
12.4.19.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
12.4.20. A SEMOB restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
12.4.21. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
12.4.22. Em contrapartida, a SEINFE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEMOB.
12.4.23. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEMOB.
12.4.24. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.
12.4.25. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:
12.4.25.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
12.4.25.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Verificar a validade, regularidade da licença/dispensa ambiental, bem como o acompanhamento e cumprir as condicionantes impostas no ato administrativo.

13.1.1. A eventual dispensa de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil, durante a execução da obra e ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI, se esta for exigível.
13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnica de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
13.3.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
13.3.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
13.3.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
13.3.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
13.3.5. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
13.3.6. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
13.3.7. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:
13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:
13.13.2. A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;
13.13.3. Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;
13.13.4. Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;
13.13.5. Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;
13.13.5. Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:
13.14.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.
13.14.2. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.14.3. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.14.4. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.14.5. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.14.5.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.14.5.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.14.6. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.14.7. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.14.8. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.9. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.14.10. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.

13.14 .11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.
13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da SEMOB, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
I - Multa:
1. 1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a

Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.13. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

15.3.1. Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo fiscal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMOB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverá ser observado o previsto no item 12.3.3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Mediante análise técnica, o Município de Viana, por meio do SEMOB, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

19.1.1 Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

19.1.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

19.1.4 A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

19.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.2 Não serão indenizados pela SEMOB, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Viana/ES, 28 de outubro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO[redacted]
Assinado de forma digital por WANDERSON BORGHARDT BUE[redacted]
Dados: 2026.10.29 14:24:43 -03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE

Maisa Falcão
Assinado de forma digital por Maisa Falcão
Dados: 2026.10.29 10:15:37 -03'00'

MAISA EUFRASIA SILVA RAMOS FALCÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

SAMIR FERNANDES LIMA:[redacted]
Assinado digitalmente por SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, [redacted]OU=AC SyngularID Multipla, CN=SAMIR [redacted]:13963507721
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Vitoria, ES
Data: 2026.10.28 15:37:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SAMIR FERNANDES LIMA
POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
Prefeitura Municipal de Viana
Avenida Florentino Avidos, 1 - centro - Viana - ES - CEP: 29.135-0
CNPJ Nº 27.165.547/0001-01 Tel: 2721246747

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00006406 - HIDROSSEMEADURA** HIDROSSEMEADURA DNIT 4413905	metro quadrado		66,86	7,00000	468,02
2	**00005283 - CANTEIRO DE OBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA** CANTEIRO DE OBRAS- ITENS NÃO FINANCIÁVEIS CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS FONTE SINAPI CÓD. 103689	metro quadrado		8	400,00000	3.200,00
3	**00006303 - Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais** Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais DNIT 2003682	unidade		5	2700,00000	13.500,00
4	**00006317 - Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais** Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais DNIT 2003680	unidade		40	2300,00000	92.000,00
5	**00006382 - POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003704	unidade		3	3100,00000	9.300,00
6	**00006318 - Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais** Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais DNIT 2003716	unidade		13	1900,00000	24.700,00

PÁGINA 1/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
7	**00006360 - CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003644	unidade		20	1700,00000	34.000,00
8	**00006372 - BNAA01 - BOCA NORMAL COM ALA ABERTA - BSTC 600mm** BNAA01 - BOCA NORMAL COM ALA ABERTA - BSTC 600mm Próprio COMPOSIÇÃO-003	unidade		8	1800,00000	14.400,00
9	**00006385 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 2003453	unidade		8	950,00000	7.600,00
10	**00006300 - Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira** Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira DNIT 2003377	metro		1.423,02	55,00000	78.266,10
11	**00006366 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003634	unidade		11	1700,00000	18.700,00
12	**00006363 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO**	unidade		11	2200,00000	24.200,00

PÁGINA 2/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	- BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS. DNIT 2003636					24.200,00
13	**00006386 - BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ** BARRACÃO PARA ALMOXARIFADO DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ COMPOSIÇÃO-012	metro quadrado		10,9	350,00000	3.815,00
14	**00006376 - BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO ÁREA DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO,** BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO ÁREA DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETE 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHA DE FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO, COMPOSIÇÃO-013	metro quadrado		14,5	620,00000	8.990,00
15	**00006371 - BARRACÃO TIPO**	unidade		1	1500,00000	1.500,00

PÁGINA 3/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	VESTIÁRIO ÁREA DE 18,15m² BARRACÃO TIPO VESTIÁRIO ÁREA DE 18,15m² COMPOSIÇÃO-014					1.500,00
16	**00003739 - SERVIÇOS/ REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS** INSTALAÇÃO CANTEIRO DE OBRAS/ REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTR. ENERGIA TRIFÁS. CABO LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA, CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTR.E QDG - FONTE DE REFERÊNCIA DER/ES	metro		20	360,00000	7.200,00
17	**00006403 - REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M** REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M DER-ROD. 41501	metro		20	45,00000	900,00
18	**00006354 - DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA** DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA	metro		7.332,52	5,00000	36.662,60

PÁGINA 4/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	DIÁRIA DNIT 5213347					36.662,60
19	**00006384 - ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS.** ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024 SINAPI 105113	unidade		1	5800,00000	5.800,00
20	**00006402 - CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021** CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 SINAPI 102609	unidade		1	1100,00000	1.100,00
21	**00006381 - LOCAÇÃO COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO (MEDIDO A CADA 10M DE COMPRIMENTO DEDRENAGEM OU PAVIMENTAÇÃO)** LOCAÇÃO COM USO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO (MEDIDO A CADA 10M DE COMPRIMENTO DEDRENAGEM OU PAVIMENTAÇÃO). COMPOSIÇÃO-005	unidade		454	17,50000	7.945,00
22	**00006405 - RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES** RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES DER-ROD. 41224	metro		25	21,00000	525,00

PÁGINA 5/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
23	**00006400 - RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 25MM, INCLUISVE CONEXÕES** RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 25MM, INCLUISVE CONEXÕES DER-ROD. 41225	metro		50	23,70000	1.185,00
24	**00006398 - RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES** RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES DER-ROD. 41060	metro		25	65,50000	1.637,50
25	**00004226 - REMANEJAMENTO DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE REDES DE ESGOTO, EM VIAS URBANAS** REMANEJAMENTO DE LIGAÇÃO E RELIGAÇÃO DE REDES DE ESGOTO, EM VIAS URBANAS	metro		100	87,00000	8.700,00
26	**00006395 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M** DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M DNIT 5501700	metro quadrado		5.499,39	0,46000	2.529,72
27	**00004168 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA** ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	metro cúbico		6.646,66	5,00000	33.233,30
28		tonelada		16.524,94	9,00000	148.724,46

PÁGINA 6/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	00006346 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA - TICKET BOTA FORA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA - TICKET BOTA FORA COMPOSIÇÃO-002					148.724,46
29	**00006351 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE** CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE DNIT 5914351	tonelada		27.687,79	2,00000	55.375,58
30	**00006368 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO** REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO DNIT 4011209	metro quadrado		14.321,8	1,20000	17.186,16
31	**00006295 - BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA** BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA CÓD.CPU-PCCM-001	metro cúbico		4.296,48	131,00000	562.838,88
32	**00006347 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30** EEXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	metro quadrado		14.321,8	6,00000	85.930,80

PÁGINA 7/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	COMPOSIÇÃO-010					85.930,80
33	**00006358 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C** EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C COMPOSIÇÃO-011	metro quadrado		14.321,8	1,50000	21.482,70
34	**00006340 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE** EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 SINAPI 95995	metro cúbico		716,09	1900,00000	1.360.571,00
35	**00005203 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.** EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 FONTE SINAPI CÓD. 94994	metro quadrado		177,53	850,00000	150.900,50
36	**00005381 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,**	metro cúbico		118,35	260,00000	30.771,00

PÁGINA 8/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	ESPESSURA DE *10 CM*. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 FONTE SINAPI CÓD. 100324					30.771,00
37	**00006367 - BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003628	unidade		14	1200,00000	16.800,00
38	**00006345 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA** TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA DNIT 5915321	unidade		307.741,68	0,50000	153.870,84
39	**00006365 - PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM** PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM DNIT 5213400	metro cúbico		935,37	25,00000	23.384,25
40	**00006399 - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM** PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM DNIT 5213404	metro quadrado		45,07	40,00000	1.802,80
41	**00006355 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE**	unidade		94	500,00000	47.000,00

PÁGINA 9/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DNIT 5213865					47.000,00
42	**00006331 - Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação** Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação DNIT 5213570	metro quadrado		28,35	450,00000	12.757,50
43	**00006377 - PISO INCLINADO (I = 5%) PARA ACESSIBILIDADE** PISO INCLINADO (I = 5%) PARA ACESSIBILIDADE COMPOSIÇÃO-009	metro quadrado		119,25	110,00000	13.117,50
44	**00006407 - TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO** TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO I - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DNIT 5219620	unidade		6	48,00000	288,00
45	**00006336 - Escavação manual de vala em material de 1ª categoria** Escavação manual de vala em material de 1ª categoria DNIT 4805749	metro cúbico		107,08	80,00000	8.566,40
46	**00006359 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA** ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA	metro cúbico		5.271,49	6,00000	31.628,94

PÁGINA 10/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DNIT 4805757					31.628,94
47	**00006379 - APILOAMENTO MANUAL** APILOAMENTO MANUAL DNIT 4805755	metro cúbico		439,72	30,00000	13.191,60
48	**00006352 - REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO** REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO DNIT 4815671	metro cúbico		3.881,34	14,00000	54.338,76
49	**00006341 - CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 804021	metro		1.505,88	402,00000	605.363,76
50	**00006404 - DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 805435	unidade		38	18,00000	684,00
51	**00006391 - DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,60 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 805437	unidade		162	20,00000	3.240,00
52	**00006348 - CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E**	metro		159,84	550,00000	87.912,00

PÁGINA 11/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	PEDRA DE MÃO COMERCIAIS CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 804029					87.912,00
53	**00006343 - MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA** MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA DNIT 2003369	metro		3.478,59	101,00000	351.337,59
54	**00006361 - BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003626	unidade		32	1000,00000	32.000,00
55	**00006394 - BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003630	unidade		2	1500,00000	3.000,00
56	**00006373 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003638	unidade		5	2700,00000	13.500,00
57		unidade		1	3400,00000	3.400,00

PÁGINA 12/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	00006393 - POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS POÇO DE VISITA - PVI 10 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003696					3.400,00
58	**00006370 - POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** POÇO DE VISITA - PVI 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003692	unidade		6	2600,00000	15.600,00
59	**00006392 - POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** POÇO DE VISITA - PVI 15 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003706	unidade		1	3400,00000	3.400,00
60	**00006332 - Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais** Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais DNIT 2003718	unidade		6	2300,00000	13.800,00
61	**00006387 - CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003646	unidade		2	2300,00000	4.600,00
62	**00006401 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 2003455	unidade		1	1200,00000	1.200,00
63	**00006396 - BNAA02 - BOCA**	unidade		1	2700,00000	2.700,00

PÁGINA 13/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	NORMAL COM ALA ABERTA - BSTC 800mm BNAA02 - BOCA NORMAL COM ALA ABERTA - BSTC 800mm COMPOSIÇÃO-008					2.700,00
64	**00006397 - CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003656	unidade		1	1800,00000	1.800,00
65	**00006344 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL** ADMINISTRAÇÃO LOCAL COMPOSIÇÃO-016	unidade		1	194000,00000	194.000,00
66	**00006369 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M** ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020 SINAPI 101575	metro quadrado		634,5	19,00000	12.055,50
67	**00006389 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.** ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 SINAPI 101570	metro quadrado		135,2	20,00000	2.704,00
68	**00006314 - Corpo de BSTC D = 0,40**	metro		167,43	331,00000	55.419,33

PÁGINA 14/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais DNIT 804013					55.419,33
69	**00006329 - Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário** Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário DNIT 5503041	metro cúbico		403,05	7,18000	2.893,90
70	**00006411 - RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 32 MM,** RELIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM PVC DN 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, EM VIAS URBANAS DER-ROD. 43066	metro		50	28,50000	1.425,00
71	**00006412 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M.** ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020 FONTE SINAPI 101572	metro quadrado		7.216,42	15,00000	108.246,30
72	**00006321 - Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais** Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais DNIT 2003714	unidade		37	1700,00000	62.900,00
				Total Lote:		**4.835.766,29**

PÁGINA 15/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
Prefeitura Municipal de Viana
Avenida Florentino Avidos, 1 - centro - Viana - ES - CEP: 29.135-0
CNPJ Nº 27.165.547/0001-01 Tel: 2721246747

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
73	**00034204 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	metro quadrado		8	400,00000	3.200,00
74	**00006612 - Barracão Para Almoxarifado De Chapa De Compensado 12Mm E Pontaletes 8X8Cm, Piso Cimentado E Cobertura De Telha De Fibrocimento De 6Mm, Inclusive Ponto De Luz** Barracão Para Almoxarifado De Chapa De Compensado 12Mm E Pontaletes 8X8Cm, Piso Cimentado E Cobertura De Telha De Fibrocimento De 6Mm, Inclusive Ponto De Luz	metro quadrado		10,9	350,00000	3.815,00
75	**00006613 - Barracão Para Escritório Com Sanitário Área De Chapa De Compens. 12Mm E Pontalete 8X8Cm, Piso Cimentado E Cobertura De Telha De Fibroc. 6Mm, Incl. Ponto De Luz E Cx. De Inspeção,** Barracão Para Escritório Com Sanitário Área De Chapa De Compens. 12Mm E Pontalete 8X8Cm, Piso Cimentado E Cobertura De Telha De Fibroc. 6Mm, Incl. Ponto De Luz E Cx. De Inspeção,	metro quadrado		14,5	620,00000	8.990,00
76	**00006614 - Barracão Tipo Vestiário Área De 18,15M²** Barracão Tipo Vestiário Área De 18,15M²	unidade		1	1500,00000	1.500,00

PÁGINA 16/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
77	**00006615 - Rede De Luz, Incl. Padrão Entrada De Energia Trifás., Cabo De Ligação Até Barracões, Quadro De Distrib., Disj. E Chave De Força (Quando Necessário), Cons. 20M Entre Padrão Entrada E Qdg** Rede De Luz, Incl. Padrão Entrada De Energia Trifás., Cabo De Ligação Até Barracões, Quadro De Distrib., Disj. E Chave De Força (Quando Necessário), Cons. 20M Entre Padrão Entrada E Qdg	metro		20	360,00000	7.200,00
78	**00006403 - REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M** REDE DE ÁGUA C/ PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4" CONF. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENT., DISTRIB., EXTRAVAS. E LIMP., CONS. O PADRÃO A 25M DER-ROD. 41501	metro		20	45,00000	900,00
79	**00006354 - DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA** DISPOSITIVO DE DIRECIONAMENTO OU BLOQUEIO TIPO TAPUME - UTILIZAÇÃO DE 150 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA DNIT 5213347	metro		868,35	5,00000	4.341,75
		unidade		1	5800,00000	5.800,00

PÁGINA 17/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
80	**00034205 - ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024** ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS. AF_03/2024					5.800,00
81	**00006402 - CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021** CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 SINAPI 102609	unidade		1	1100,00000	1.100,00
82	**00004168 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA** ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	metro cúbico		1.021,56	5,00000	5.107,80
83	**00006329 - Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário** Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário DNIT 5503041	metro cúbico		212,06	7,18000	1.522,59
84	**00006319 - Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário** Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário DNIT 4011209	metro quadrado		1.785,2	1,20000	2.142,24
85		metro		535,56	131,00000	70.158,36

PÁGINA 18/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	00006342 - BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA	cúbico				70.158,36
86	**00006627 - Execução De Imprimação Com Asfalto Diluído Cm-30** Execução De Imprimação Com Asfalto Diluído Cm-30	metro		1.785,2	6,00000	10.711,20
87	**00006628 - Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C** Execução De Pintura De Ligação Com Emulsão Asfáltica Rr-2C	metro quadrado		1.785,2	1,50000	2.677,80
88	**00006340 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE** EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 SINAPI 95995	metro cúbico		89,26	1900,00000	169.594,00
89	**00005391 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.** EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	metro cúbico		27,87	850,00000	23.689,50

PÁGINA 19/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 FONTE SINAPI CÓD.94991					23.689,50
90	**00005381 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.** LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 FONTE SINAPI CÓD. 100324	metro cúbico		18,58	260,00000	4.830,80
91	**00006351 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE** CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 M³ E DESCARGA LIVRE DNIT 5914351	tonelada		1.392,46	2,00000	2.784,92
92	**00006339 - Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada** Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada DNIT 5914622	Tonelada quilômetr		28,28	2,00000	56,56
93	**00006635 - Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm**	metro quadrado		88,83	25,00000	2.220,75

PÁGINA 20/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm					2.220,75
94	**00006636 - Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm** Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	metro		5,85	40,00000	234,00
95	**00006296 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada** Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada DNIT 5915321	tonelada.		37.962,35	0,50000	18.981,18
96	**00006346 - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA - TICKET BOTA FORA** DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM AREA LICENCIADA - TICKET BOTA FORA COMPOSIÇÃO-002	tonelada		1.998,15	9,00000	17.983,35
97	**00006355 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO** SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DNIT 5213865	unidade		5	500,00000	2.500,00
98	**00006331 - Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação** Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	metro quadrado		1,48	450,00000	666,00

PÁGINA 21/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	DNIT 5213570					666,00
99	**00006359 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA** ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DNIT 4805757	metro cúbico		1.150,25	6,00000	6.901,50
100	**00006336 - Escavação manual de vala em material de 1ª categoria** Escavação manual de vala em material de 1ª categoria DNIT 4805749	metro cúbico		23,66	80,00000	1.892,80
101	**00006379 - APILOAMENTO MANUAL** APILOAMENTO MANUAL DNIT 4805755	metro cúbico		404,42	30,00000	12.132,60
102	**00006313 - Reaterro e compactação com soquete vibratório** Reaterro e compactação com soquete vibratório DNIT 4815671	metro cúbico		513,31	14,00000	7.186,34
103	**00006308 - Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre** Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre DNIT 5914351	tonelada		1.998,16	2,00000	3.996,32
104	**00006644 - Escoramento De Vala, Tipo Pontaleteamento, Com Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Largura Menor Que 1,5 M.**	metro quadrado		54,59	15,00000	818,85

PÁGINA 22/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	Af_08/2020 Escoramento De Vala, Tipo Pontaleteamento, Com Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Largura Menor Que 1,5 M. Af_08/2020					818,85
105	**00006645 - Escoramento De Vala, Tipo Descontínuo, Com Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M E Menor Que 2,5 M. Af_08/2020** Escoramento De Vala, Tipo Descontínuo, Com Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M E Menor Que 2,5 M. Af_08/2020	metro quadrado		864,93	60,00000	51.895,80
106	**00006646 - Escoramento De Vala, Tipo Descontínuo, Com Profundidade De 3,0 A 4,5 M, Largura Maior Ou Igual A 1,5 E Menor Que 2,5 M. Af_08/2020** Escoramento De Vala, Tipo Descontínuo, Com Profundidade De 3,0 A 4,5 M, Largura Maior Ou Igual A 1,5 E Menor Que 2,5 M. Af_08/2020	metro quadrado		241	44,00000	10.604,00
107	**00006647 - Escoramento De Vala, Tipo Pontaleteamento, Com Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M E Menor Que 2,5 M. Af_08/2020** Escoramento De Vala, Tipo Pontaleteamento, Com Profundidade De 1,5 A 3,0 M, Largura Maior Ou Igual A 1,5 M E Menor Que 2,5 M. Af_08/2020	metro quadrado		261,46	33,00000	8.628,18
108	**00006314 - Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais** Corpo de BSTC D = 0,40 m PA1 -	metro		13,77	331,00000	4.557,87

PÁGINA 23/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	areia, brita e pedra de mão comerciais DNIT 804013					4.557,87
109	**00006298 - Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais** Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais DNIT 804021	metro		12,32	402,00000	4.952,64
110	**00006650 - Corpo De Bstc D = 0,60 M Pa1 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais Com Lastro De Areia** Corpo De Bstc D = 0,60 M Pa1 - Areia, Brita E Pedra De Mão Comerciais Com Lastro De Areia	metro		263,36	487,01000	128.258,95
111	**00006404 - DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** DENTES PARA BUEIROS SIMPLES D = 0,40 M - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 805435	unidade		9	18,00000	162,00
112	**00006652 - Dentes para bueiros simples D = 0,60 m - areia, brita e pedra de mão comerciais** Dentes para bueiros simples D = 0,60 m - areia, brita e pedra de mão comerciais	unidade		3	20,00000	60,00
113	**00006343 - MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA** MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA DNIT 2003369	metro		520,33	101,00000	52.553,33
		metro		309,25	55,00000	17.008,75

PÁGINA 24/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
114	**00006300 - Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira** Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira DNIT 2003377					17.008,75
115	**00006361 - BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003626	unidade		3	1000,00000	3.000,00
116	**00006367 - BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003628	unidade		1	1200,00000	1.200,00
117	**00006366 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003634	unidade		4	1700,00000	6.800,00
118	**00006373 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003638	unidade		1	2700,00000	2.700,00

PÁGINA 25/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
119	**00004160 - POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** POÇO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	unidade		2	2300,00000	4.600,00
120	**00006382 - POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** POÇO DE VISITA - PVI 14 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003704	unidade		1	3100,00000	3.100,00
121	**00006353 - CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS** CHAMINÉ DOS POÇOS DE VISITA - CPV 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS DNIT 2003714	metro cúbico		5	1700,00000	8.500,00
122	**00006332 - Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais** Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais DNIT 2003718	unidade		2	2300,00000	4.600,00
123	**00006663 - Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais** Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	unidade		1	2922,09000	2.922,09
124	**00006664 - Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais** Caixa de ligação e passagem - CLP 02 - areia e brita comerciais	unidade		8	1700,00000	13.600,00
125	**00006665 - Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas** Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita	unidade		2	1354,05360	2.708,11

PÁGINA 26/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

Relatório de Vencedores de Preços

Identificação: 2026.073E0700001.01.0006

Processo	Processo Requerimento Nº 15041/2025
Compra	6556 - Concorrência Eletrônica 000005/2026 - 15/09/2026 17:39:12
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.
Fornecedor e Proposta	**POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA EPP 02.170.725/0001-53** *Rodovia SERAFIM DERENZE, 10351 - JOANA DARC - Vitória - ES - Brasil - CEP: 29048018 2720032180 27992576433 comercial@polipavi.com* *Validade:* **2 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **365 Dia(s)**
Lote	**2 - Lote 2**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
	comerciais - alas esconsas					2.708,11
126	**00006385 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS** DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 180-263 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS DNIT 2003453	unidade		2	950,00000	1.900,00
127	**00001389 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL** ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês		1	60000,00000	60.000,00
					Total Lote:	**799.947,93**
					Total Fornecedor:	**5.635.714,22**
					Total Geral:	**5.635.714,22**

PÁGINA 27/27 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://pmviana.nopapercloud.app/autenticidade/4054257A5F8A4886A92AD22A0F214AFC

- Realizar a culminância dos Clubes de Protagonismo por meio de exposição e compartilhamento do que foi produzido pela atuação dos estudantes para toda a comunidade escolar.

3.6. Experimentando o Mundo/Pensamento Científico

- Oferecer a metodologia de Experimento o Mundo (anos iniciais) Pensamento Científico (anos finais) em todos os anos do Ensino Fundamental;
- Realizar planejamento coletivo semanal das aulas de Experimentando o Mundo e Pensamento Científico com todos os professores responsáveis pela metodologia;
- Discutir, alinhar e compartilhar as práticas positivas do Experimentando o Mundo e Pensamento Científico nos planejamentos coletivos com todos os professores responsáveis pela metodologia;
- Usar como referência a proposta da disciplina que é trabalhar com foco em três eixos fundamentais: Conhecimento, Pesquisa e Projeto;
- Orientar conteúdos e atividades diversificadas a serem desenvolvidas nas aulas: discussões, leitura e produção de textos, uso de tecnologias, construção de hipóteses e análises investigativas para a resolução de problemas;
- Explorar a investigação, a criatividade e a ludicidade para o desenvolvimento do conhecimento científico;
- Validar o planejamento das aulas de Experimentando o Mundo e Pensamento Científico com a Coordenação Pedagógica e o Articulador de Aprendizagem;
- Registrar os pontos de atenção das aulas de Experimentando o Mundo e Pensamento Científico e compartilhá-los com os demais professores, a Coordenação Pedagógica e o Pedagogo em função de Articulador de Aprendizagem;
- Realizar culminância ao final de cada semestre;
- Aplicar a lógica Processo de Melhoria Contínua nas aulas de Pensamento Científico com os estudantes, os Professores, a Coordenação Pedagógica, o Pedagogo na função de Articulador de Aprendizagem e o Gestor para discutir as principais atividades, os pontos positivos e os principais pontos de atenção.

Portanto, a aplicação destas diretrizes operacionais assegura a organização, a transparência e a eficiência dos processos estabelecidos. A rotina de acompanhamento e a corresponsabilidade de todos os envolvidos serão fundamentais para o cumprimento dos objetivos e o contínuo aprimoramento das práticas executadas.

Protocolo 1896578

Termos

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 650/2023
Órgão Devedor: O MUNICÍPIO DE VIANA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credora: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Reconhecimento de dívida, em caráter excepcional e a título indenizatório, referente ao fornecimento de medicamentos Prednisona 20 mg, objeto da Nota Fiscal nº 205.593, entregues em 12 de agosto de 2024, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 650/2023, devidamente recebidos e utilizados pela Administração Pública Municipal.
Valor: R$ 10.339,00 (dez mil, trezentos e trinta e nove reais).
Pagamento: O pagamento será realizado mediante regular processamento da despesa, observadas as etapas de empenho, liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas no instrumento.

Viana/ES, 28 de outubro de 2026.
JAQUELINE D'OLIVEIRA **JUBINI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1896317

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19581/2026
Dispensa de Licitação, disposto no do art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Código CidadES: 2026.073E0700001.09.0006
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA
Contratada: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGÊNCIAL, para a prestação dos serviços de links de telecomunicação e acesso dedicado à internet, compreendendo, conforme as especificações técnicas e quantitativos a serem estabelecidos no Termo de Referência, o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva necessários à continuidade da conectividade de dados utilizada pela Administração Pública Municipal de Viana.
Valor: R$ 156.337,20 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial que fundamentou a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Viana/ES, 27 de outubro de 2026.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1896352

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026
CÓDIGO CIDADES Nº 2026.073E0700001.01.0006
Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES**.**
Contratada: POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO BAIRRO COQUEIRAL DE VIANA, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
Valor: R$ 5.635.714,22 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).